

Universidade Presbiteriana Mackenzie
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Curso de Ciências Biológicas

Adriana Emiko Koakutsu

**A Lei Federal do Brasil N°9.795/1999: Uma análise à luz da educação
ambiental crítica**

São Paulo

2009

Universidade Presbiteriana Mackenzie
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Curso de Ciências Biológicas

Adriana Emiko Koakutsu

**A Lei Federal do Brasil N°9.795/1999: Uma análise à luz da educação
ambiental crítica**

Monografia apresentada ao Centro de Ciências Biológicas e da
Saúde da Universidade Presbiteriana Mackenzie, como parte
dos requisitos exigidos para a conclusão do Curso de
Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.

Orientador: Prof. Dr. Adriano Monteiro de Castro

São Paulo
2009

“Dedico o presente trabalho à minha mãe, pelo desvelo e afeto incessante.
À memória do meu pai, cuja sensação de segurança e proteção me fazem tanta falta.
Ao Do pelas idéias e infinitas discussões, sem a sua companhia,
críticas e alegria nada teria sido possível.
A Eli pela amizade incondicional e por estar sempre comigo, ainda que não haja tempo”.

Agradecimentos

Ao Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da Universidade Presbiteriana Mackenzie, pelo engajamento na constante busca pelo melhor aos alunos do curso.

Ao meu orientador Adriano Monteiro de Castro que, mais do que um professor capacitado, é uma pessoa íntegra, sendo o exemplo no qual me espelho para, um dia, me tornar uma profissional competente e o mais justa possível, aproximando-me dos meus princípios construídos a partir das aulas de licenciatura e das experiências vivenciadas até hoje. Agradeço toda a sua paciência, solidariedade, carinho e dedicação.

Ao coordenador Gustavo Schimidt pelo empenho empregado e incentivo aos alunos do curso de Ciências Biológicas e, principalmente, pelo apoio às idéias críticas que os mesmos constroem a partir dos subsídios oferecidos e organizados pela instituição.

A todos os meus professores de graduação e licenciatura, registro aqui, além dos meus agradecimentos, toda a minha admiração pela competência e postura sendo modelos de profissionais a seguir. Em especial, agradeço aos professores de licenciatura: Adriano Monteiro de Castro, Cássio Másculo, Magda Pechliye e Rosana Jordão por me mostrar a relevância e a beleza da profissão, por ter feito eu não desistir diante das dificuldades apresentadas.

À minha mãe Irene Koakutsu, meu irmão Ricardo Massao e minha amiga Eliane Fernandes pelo apoio, paciência, confiança, amparo, ensinamento e carinho que me incentivaram nos momentos mais difíceis e me guiaram ao longo de toda a minha vida. Obrigada por estarem sempre por perto pra compartilhar todos os momentos, por se

preocuparem comigo sem espera de qualquer recompensa e por me entender, me ouvir e não medir esforços pra me ajudar sempre que preciso.

A memória do meu pai Massami Koakutsu. Obrigada por todo o esforço, por me apoiar nos sonhos mais utópicos e aventureiros, por me fazer acreditar que tudo é possível quando se busca com perseverança, por me ensinar que caráter e conhecimentos não se vendem e não se compram. Desculpa pelos meus incontáveis erros, te amo pra sempre, não te esquecerei jamais.

A memória da minha avó Mitsue Koakutsu por acreditar em mim e por, mesmo ausente, me transmitir força para continuar e nunca desistir.

Aos meus tios Ioshihiro Koakutu, Célia Koakutu, Hilda Nakama (in memorian) e Helena Konno que muitas vezes fizeram papel de pai e mãe, pela presença constante e afeto.

Aos meus primos irmãos Patricia Koakutu, Juliana Koakutu, Daniel Koakutu, Andréia Megumi e Carina Mayumi pelas palavras de carinho, pela infância nostálgica, pelos momentos especiais e por tudo que vivenciamos juntos.

Aos meus sobrinhos Thomas Kazuo, Luísa Regina e Kenzo Massami por oportunizar a alegria da experiência e a sensação inigualável de ser tia, pelo sorriso inocente e encantador capaz de transformar tudo em felicidade.

Aos meus amigos Gisele Aparecida, Rebeca de Souza, Márcia Lino, Eduardo Faé, Miriam Hiromi e Vilay Ratsavong pela companhia essencial, pela amizade sincera nos momentos difíceis e por me fazer feliz nos momentos que pensam que não fosse possível.

Aos meus colegas de sala que se tornaram verdadeiros amigos, pelas tardes e manhãs radiantes, pela solidariedade, por me ajudar em todos os instantes e por me ensinar

biologia de maneira tão agradável e alegre: Victor Martins, Luís Augusto, Luís Henrique, Ana Stern, Deusa Cristina, Thiago Cinco, Daniela Cajado, Giovana Salustiano, Marina Biondani, Karina Ribeiro, Karina Almeida e Mayra Di Matteo.

Por fim, mas não menos importante, agradeço aos meus amigos Rodolfo Vieira Andrade, Emerson Gonçalves Júnior, Jeferson Kleber, Cesar Rodrigo e Maurício Yabiku pela insistência que culminou em uma amizade eterna, pela companhia indispensável, pela imensurável capacidade de me fazer sorrir com gestos tão simples, por serem tão imprevisíveis e por compartilharem momentos tão aprazíveis e divertidos. Tenho bons motivos para amar LP, muito mais que em 2004.

Resumo

O atual quadro de problemas ambientais que crescem aceleradamente traz conflitos no que se refere à compreensão da educação ambiental e seu real objetivo na formação do cidadão. Sendo assim, este trabalho procura esclarecer a educação ambiental descrevendo um pouco do seu histórico, seu início, seu desenvolvimento ao longo dos anos, os problemas enfrentados, os objetivos e resultados. Para tanto, os procedimentos metodológicos consistiram na realização de uma análise documental da Lei Federal do Brasil N°9.795/1999, extensível a alguns dos importantes tratados internacionais. A análise dos dados explicitou que a referida Lei sanciona propostas que são discutidas nos tratados considerados, assim como encontram-se previstas na Constituição Federal, quando esta se refere aos princípios fundamentais sociais, da soberania, da cidadania, da dignidade da pessoa humana, dos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e do pluralismo político. Dessa forma foi possível supor que a Lei busca adequar-se a esses tratados e que a tarefa em se orientar as oportunidades de educação ambiental crítica devem ser encaradas como necessárias e urgentes.

Palavras - chave: educação ambiental, Lei Federal do Brasil n°9.795, sustentabilidade.

Abstract

The current framework of environmental problems that grow rapidly bring conflicts to the environment compare to the environmental problems that grow rapidly, forming conflicts regarding the understanding of environmental education and it's real purpose in the formation of citizen. Therefore this work try to clarify the environmental education by describing a little of its history, it's beginning, the development through the years, the problems, the goals and the results. To this end, the methodological procedures consisted in making a documentary analysis of Brazil's Federal law n°9795/1999, extended of some important international treaties. The data analysis made it clear that this law confirms proposals that are discussed in the treaties in question, and are set out in the Constitution, when it relates to the fundamental principles of social, sovereignty, citizenship, human dignity, social values of work, free enterprise and the political pluralism. Therefore, it's possible to assume that the law to these treaties and that the task is to guide the opportunities critical environmental education should be seen as necessary and urgent.

Key words: environmental education, Brazil's Federal law n°9795/1999, sustainability

Índice

1. Introdução.....	9
2. Referencial Teórico.....	11
2.1. Educação Ambiental – Breve Histórico.....	11
2.2. Educação Ambiental Crítica.....	23
3. Procedimentos Metodológicos.....	30
4. Análise e Discussão.....	31
5. Considerações Finais.....	41
6. Referências Bibliográficas.....	47

1. Introdução

O ensino da educação ambiental é um desafio para os educadores. Os autores lidos para a execução deste trabalho concordam em dizer que existem muitos obstáculos para que a educação ambiental crítica seja compreendida e praticada nos espaços educativos, dificultando a execução das propostas feitas nos tratados internacionais. Portanto, é importante levar ao conhecimento da sociedade, um pouco da história da educação ambiental, o seu início, o seu desenvolvimento e a sua evolução ao longo dos anos e em nível mundial. Esse desenvolvimento se deu juntamente aos acontecimentos da época e esse fato influenciou muito as opiniões sobre o assunto.

Esses relatos mostram a necessidade do cumprimento dos tratados internacionais e lei ambiental brasileira que serão divulgados ao longo desse trabalho. Mostram também a essencial participação da educação ambiental e seu papel para um desenvolvimento consciente da sociedade.

Em suma, é necessário que se retome uma educação ambiental nas escolas, é essencial proporcionar, além da fundamentação teórica, uma discussão sobre os significados da educação ambiental em um contexto marcado por relações entre homens e meio ambiente que se caracterizam como insustentáveis.

Então, considerando a relevância dos problemas ambientais atuais, os objetivos do presente trabalho voltam-se a uma análise da legislação vigente no Brasil. A urgência por soluções relacionadas ao meio ambiente pode causar confusões na formação de conceitos e conhecê-los é importante para a identificação de problemas e soluções. Para tanto, reconhecer

a atitude da sociedade e a responsabilidade destas como resultantes de impactos e o dano que essas ações causam ao meio ambiente são de fundamental importância para a melhoria da qualidade de vida, portanto estes são importantes pressupostos teóricos desse trabalho.

2. Referencial Teórico

2.1. Educação Ambiental – Breve Histórico

Neste capítulo intenciona-se explicitar, de forma sucinta, a educação ambiental, sua origem, sua história e seu desenvolvimento no decorrer dos anos. Pretende-se também mostrar as propostas mundiais acerca desse tema feitas até hoje.

Dias (1998) atribui às décadas de 50 e 60 como impulsionadoras de avanços tecnológicos e, conseqüentemente, como iniciadoras de explorações e alterações no meio ambiente. Os malefícios que estas buscas causaram e causam no meio natural foram nitidamente notados nos anos seguintes e uma preocupação foi dominando parte da sociedade que atribui importância aos recursos naturais mundiais. Logicamente essa parte da sociedade não inclui os países mais desenvolvidos que são os maiores interessados nesses avanços e na incessante busca pelo acúmulo de capital. Para Gadotti (2001), o capitalismo contribui muito mais para a capacidade do ser humano na destruição da humanidade do que para a busca pelo bem estar e a prosperidade. Ele declara que o consumismo decorrente do modo de produção capitalista é o principal responsável e gerador da degradação ambiental e da formação de divisões na sociedade, ou seja, a exclusão social que distancia cada vez mais pobres e ricos, países desenvolvidos e subdesenvolvidos, globalizadores de globalizados. Jacobi (2003) também considera como um agravante para a degradação ambiental, o fato de a maior parte da população viver nas cidades, portanto, atribui à crescente urbanização, uma parcela de culpabilidade em relação a situação ambiental atual.

A Revolução Industrial, sem dúvidas, contribuiu para essa aceleração no processo exploratório que, de local, passou a ser global. Essa Revolução, além de ser mais uma forma de danificar o meio ambiente devido à invenção e utilização de máquinas, colabora na formação de duas classes sociais: de empresários (donos das fábricas) e de operários (das máquinas dessas indústrias). Portanto também contribui para a exclusão social citada no parágrafo anterior, uma vez que é um modo de produção capitalista.

Na visão de Gadotti (2001), o cenário está montado: a globalização decorrente dos avanços tecnológicos e a regionalização dada pela formação de blocos econômicos gerando um mundo fragmentado. Este mundo fragmentado dificulta e, porque não dizer, impossibilita a formação de uma cidadania planetária, da qual falaremos mais a seguir.

Neste contexto, Albert Schweitzer questionou as maneiras com que esses desenvolvimentos ocorriam expondo uma ética ambiental. Com seus trabalhos, ganhou o Prêmio Nobel da Paz em 1954, popularizando as questões éticas ambientais e atribuindo atenção ao assunto. O filósofo, teólogo e médico Albert Schweitzer estabelecia uma relação de compaixão com os animais e todos os seres vivos, ele não se preocupava somente com as relações do homem com a sociedade, mas também com as suas atitudes para com todos os seres vivos (DIAS, 1998).

A preocupação da sociedade diante da situação gerou muitos movimentos ambientalistas, e algumas manifestações estudantis ocorreram na capital francesa no ano de 1968 em se expandiu para quase todos os continentes (DIAS, 1998). Foi neste panorama que a autora e jornalista Rachel Carson lançou seu livro *Primavera Silenciosa* que teve grande repercussão em 1962. Segundo Dias (1998), esse livro registra a percepção e aborda a perda da qualidade de vida decorrente do uso inadequado dos recursos naturais que causam

prejuízos ao ser humano. Esta obra foi, portanto, o passo inicial conquistado pelas pessoas que se encontravam revoltadas com a degradação e destruição do meio ambiente que são produzidos pela ganância e busca pela supremacia. Cascino (2000) declara sobre essa obra, que esta resultou em muitos debates e discussões que atingiram os países industrializados, esses debates abordavam sobre a necessidade de alteração no quadro e na relação entre consumo, poluição e degradação dos padrões saudáveis de vida. Desde então, já havia despertado uma percepção de necessidade de um modo de vida sustentável.

Em 1972, especialistas de diversas áreas se mobilizaram e publicaram um relatório que previa as conseqüências do acelerado processo de crescimento da sociedade e um possível colapso. Esse relatório ficou conhecido como “The Limits Of Growth”. Foi assim, com calorosos debates sobre a crise da época e futura da humanidade que fundaram o Clube de Roma em 1968. No ano seguinte, o tema ganhou a atenção dos famosos, e foi sendo difundido pelo mundo artístico em shows e, por conseqüência, a palavra meio ambiente obteve uma maior consideração devido a esse novo método de divulgação (DIAS, 1998).

Esses movimentos, cada vez mais freqüentes e persistentes, estimularam os países a realizar conferências e a estipular tratados. Porém, em meados da década de 80, Guimarães (2000) menciona que a Educação Ambiental referia-se, geralmente, a experiências e ações de grupos ecológicos. Portanto, um assunto pouco, ou nada, explorado e investigado nas escolas e universidades. Mas, como já mencionado, alguns anos antes dessa década, foram desenvolvendo-se discussões em fóruns internacionais, principalmente, e a passos lentos no Brasil que foram esmiuçando o tema. Dias (1998) concorda com essa maneira equivocada de denominar a educação ambiental e acrescenta que, apesar do desenvolvimento

de instrumentos e recursos referentes à educação ambiental, a forte ligação deste tema com a ecologia existe e é realçada por muitos livros didáticos da época.

Os Estados Unidos foi a primeira nação que aprovou uma Lei sobre Educação Ambiental, em 1970 o país popularizou a expressão *environmental education* (educação ambiental). Posteriormente essa expressão também foi utilizada pela Grã Bretanha que, influenciada e apoiada por muitos políticos e cientistas publicaram um documento nomeado de “*A Blue for Survival*” (Um esquema para a sobrevivência). Esse documento mencionava possibilidades de se obter um ambiente saudável no aspecto ecológico. No mesmo ano a Grã Bretanha publica o “*Bulletin of Environmental Education*” que abordava o estudo do meio ambiente (e desta com a comunidade) dentro do contexto urbano (DIAS 1998). Enfatizava-se, portanto, a busca pela sustentabilidade.

Com a sustentabilidade em foco, é importante informar que esta não se restringe apenas aos interesses ecológicos e ambientais, ela necessita de uma inter-relação entre a justiça social, a qualidade de vida, o equilíbrio ambiental e a essencial ruptura com o atual padrão de desenvolvimento. A sustentabilidade tem por objetivo estimular as responsabilidades éticas na sociedade (JACOBI, 2003).

Diante dos fatos, fez-se necessário direcionar uma atenção mais cautelosa para o assunto e, aos poucos, atitudes foram sendo tomadas por diversos países. Então foram realizadas reuniões, acordos, documentos e promessas, sendo uma delas a Conferência de Estocolmo.

A Conferência de Estocolmo registrou muitos acontecimentos importantes, procurava um consenso entre os 113 países participantes acerca de estabelecer uma visão global e decidir ações para a preservação e melhoria do meio que nos cerca, obteve como

resultado a Declaração sobre o Ambiente Humano (UNESCO, 1972). Além disso, gerou muitas controvérsias, pois o mundo encontrava-se em momentos de industrialização e essa era a prioridade de alguns países. Países em desenvolvimento e países industrializados criaram um verdadeiro embate de acusações, Dias (1998) diz que os países em desenvolvimento acusavam os países industrializados de limitar o desenvolvimento industrial com o pretexto de gerar uma poluição desnecessária. Nesta Conferência, o Brasil apresentou uma postura de indiferença ao crescimento da poluição se essa trouxesse um aumento no Produto Nacional Bruto (PNB). O Brasil, um país rico em recursos naturais, “pedia” poluição e degradação do meio ambiente se estes fossem conseqüências de um crescimento econômico e financeiro, uma atitude de incompatibilidade com as propostas de manutenção e priorização da qualidade de vida propostos e trabalhados nas Conferências da época.

Outro documento importante resultante desses fóruns internacionais da Conferência das Nações Unidas sobre o Ambiente Humano é a Carta de Belgrado (1975). Esta reuniu 65 países e propõe uma nova ética diante do crescimento do processo tecnológico e do consumismo exacerbado que causam uma violenta desigualdade social e destruição do patrimônio ambiental. Além disso, propõe também uma reclassificação das prioridades nacionais e regionais, uma reforma dos processos educacionais e mudanças significativas, que sejam de fato exercidas pelos participantes (UNESCO, 1975). Contudo, a concordância afirmada nesses documentos não pode ser somente uma atitude de hipocrisia e politicagem por parte dos governos dos países assinantes e colaboradores das conferências internacionais. Esses acordos precisam ser cumpridos para que a modificação se concretize. Percebe-se que o tema se desenvolve englobando vários outros aspectos, como a desigualdade, reavaliação de conceitos e necessidades da sociedade, educação, entre outros.

Um dos principais agravantes dos problemas sócio-ambientais, como supracitado, certamente, é o desenvolvimento da tecnologia e avanços dos conhecimentos científicos; a Carta de Belgrado (1975) não questiona os benefícios que estes progressos oferecem à humanidade; porém deixa evidente os resultados e as conseqüências que crescem concomitantemente. Como resultado da conferência de Belgrado, tivemos a criação do programa internacional de educação ambiental pela UNESCO. Esse programa da UNESCO propôs uma redução das alterações globais, respeitando a regionalidade e características de cada país.

Desde a época da Carta de Belgrado, acerca do ano de 1974, uma nova representação de desenvolvimento vem sendo almejada para erradicar as desigualdades impostas, principalmente, pelo desenvolvimento capitalista. Assim como a Carta de Belgrado, a Recomendações da Conferência Intergovernamental de Tbilisi (1977) destacam a necessidade de uma sociedade com um modo de vida sustentável, porém nessa conferência já se pretende uma atenção particular, com um olhar mais cuidadoso para uma melhor utilização dos recursos naturais UNESCO (1977). A Conferência de Tbilisi também destaca o papel da educação ambiental como responsável no desenvolvimento dos conhecimentos necessários para um cidadão consciente, na opinião de Dias (1998), essa conferência não obteve muito sucesso. O Brasil, devido a problemas políticos enfrentados na época, não atribuiu muita atenção a essa Conferência. Além disso, essa Conferência atendia aos interesses dos países ricos, dominantes; procurava desvincular as questões sociais dos problemas ambientais. Esse desvínculo é um intento desconsiderável por todos os tratados analisados e pelo referencial teórico pesquisado.

Em 1988 houve uma reunião entre governantes e cientistas sobre as mudanças climáticas em Toronto, Canadá. Esta foi a primeira reunião relacionada a esse assunto devido aos dados alarmantes ocorridos na época. Deu subsídio para outros tratados que serão abordados em seguida, como a ECO-92 e o Tratado de Kyoto.

Então, outras declarações foram documentadas, como o Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global do Rio de Janeiro (Eco 92), a Declaração de Thessaloniki e a Carta da Terra. A Declaração de Thessaloniki enfatizava a necessidade de articulação entre ações da educação ambiental baseadas nos conceitos de ética e sustentabilidade, cultural e diversidade, mobilização e participação e também práticas interdisciplinares (Jacobi, 2003 *apud* Sorrentino, 1998). Desde então era reconhecida a união e vínculo entre as abordagens e a imprescindível reflexão de todos esses temas de maneira não isolada.

Em 1992 foi elaborado o Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global, no Rio de Janeiro. Este, como o título menciona, tem como principal foco a sustentabilidade, tão discutida nos tratados anteriores (UNESCO, 1992). Esse assunto ganha destaque, pois na Carta de Belgrado e na Declaração de Tbilisi, fica claro a agravante situação global sobre os aspectos já apontados e as possibilidades de preservação, conservação e educação como caminhos rumo a uma melhor qualidade de vida. Como declara a UNESCO (1992), a ECO 92, como também é conhecida, possui princípios e planos de ação, um sistema de coordenação, monitoramento e avaliação que exigem, entre outros fatores, a continuidade das propostas estabelecidas no referido tratado. Procura despertar internacionalmente uma reflexão e uma ação local e global, principalmente, nos governos e empresas.

A reunião de Toronto, como dito, foi um ponto de partida para a ECO-92 e também para o Tratado de Kyoto. O Tratado de Kyoto focou-se nos problemas climáticos e propôs que os países industrializados reduzissem a emissão de gases que provocavam essa poluição ambiental (redução da poluição climática em 5% em relação aos dados coletados em 1990). Direccionava-se, portanto, aos países responsáveis pelas emissões exacerbadas e sem limites, que são os países desenvolvidos que juntos contabilizam em média 55% das emissões totais de dióxido de carbono em 1990. O Tratado intenciona um comprometimento por parte dos países assinantes, que devem mostrar um progresso visível no tempo determinado no tratado, o período estipulado foi do ano de 2008 até 2012. Logicamente, esse tratado não interessa em nada aos países industrializados, que não querem diminuir a sua produção e lucro, porém alguns assinam sob pressão da sociedade, dos países prejudicados e dos ambientalistas, como no caso dos Estados Unidos que se descomprometeu com tal acordo (UNESCO, 1997). O cumprimento dos objetivos deste Tratado seria um passo para diminuir a distância entre os países desenvolvidos e os subdesenvolvidos, porém em nada interessam a parte dominante e estes são relutantes em relação ao cumprimento dessas propostas.

Veremos então a posição de alguns países diante da situação ambiental e diante das propostas do referido Protocolo.

Os Estados Unidos, como um dos maiores responsáveis pela situação climática alarmante, não se compromete, declarando que, se atingir as metas propostas pelo Tratado de Kyoto, o crescimento econômico do país estaria em risco. A China também é um país com altos índices de emissão de poluentes, porém sua condição de nação subdesenvolvida não o faz obrigado a cumprir as metas estipuladas pelo protocolo. Nos países que mais poluem também está o Japão, que é o mediador do tratado. O Brasil, assim como a União Européia, a

China e alguns outros países participantes concordam com a necessária redução de poluentes e contrariam a posição dos Estados Unidos (ONU).

De modo geral, os tratados buscam promover melhorias para a sociedade com propostas plausíveis, conscientes e possíveis de serem executadas e colocadas em prática. Exigem, portanto, uma participação de todos os indivíduos que devem receber subsídios através de meios de comunicação que ofereçam uma educação ambiental visando eliminar toda e qualquer diferença discriminatória que traga injustiças e exclusões sociais. Gadotti (2001) alerta sobre o cuidado de não nos distanciarmos de uma pedagogia concreta na ânsia pela construção de uma humanidade mais justa e menos opressiva. Portanto, de nada adiantaria propostas perfeitas que não condizem com a realidade, sendo assim, irrealizáveis.

A ferramenta capaz de realizar os objetivos mencionados e almejados nas conferências internacionais é a educação, com todas as suas opções de expansão e divulgação. Gadotti (2001) aborda em sua obra, a ecopedagogia, uma pedagogia que se originou de acordos que discutem a sobrevivência do planeta, como por exemplo, a Eco 92, a Conferência de Estocolmo (1972) e a Carta da Terra (2000). Com o reconhecimento da necessidade de um modo de vida sustentável, a educação ambiental foi definida como fundamental pelos tratados e por isso será objeto de estudo desse trabalho e abordado em seguida, assim como abordaremos também a ecopedagogia. Jacobi (2003) não desmerece a importância da educação ambiental e a denomina como condição necessária, portanto declara que esta, sozinha, não é suficiente para que sejam alcançadas as metas e realizar as propostas dos Tratados Internacionais. Para ele, a educação ambiental poderá não superar uma relação pouco harmoniosa entre os indivíduos e o meio ambiente mediante as práticas locais e pontuais que muitas vezes não condizem com a realidade do educando. Nesse aspecto, a

ecopedagogia se mostra mais preocupada, pois concede às experiências cotidianas uma análise impossível de se desvincular quando se trata das práticas educativas.

Segundo Guimarães (2000), numa visão idealista, a educação ambiental seria uma equalizadora dos problemas sociais, e não apenas uma descrição dos problemas ambientais ou uma abordagem sobre ecologia. Essa confusão de conceito entre a diferença de ecologia e educação ambiental é mais comum do que se pode imaginar e esclarecer esses temas é essencial para uma ação efetiva de mudanças de hábitos e formação de conceitos e críticas.

Sabemos que a exploração do espaço natural não é uma busca do ser humano moderno, essa curiosidade, esse desafio e essa ânsia por novas conquistas e descobertas nos acompanham desde as grandes navegações. Cascino (2000) relata essa característica do ser humano e suas ações como capazes de transformar o período da história em que vive. Nessa linha de pensamento, podemos atribuir ao homem uma grande responsabilidade pelos acontecimentos do mundo. Esses acontecimentos são decorrentes das atitudes que são feitas a partir de princípios construídos na vida escolar e social de cada indivíduo.

Gadotti (2001) relata sobre “nosso futuro comum”, que dependente da forma na qual entendemos a situação dramática atual na qual estamos inseridos devido à degradação ambiental que nós mesmos estamos causando, ou seja, a necessidade de enxergar o ser humano como mediador dessas transformações. Expõe-se uma necessidade de, não apenas discursar e transmitir as situações ambientais, e sim a necessidade de realizar as propostas apresentadas, de mudar o paradigma econômico, pois esta, para Gadotti (2001), é uma condição necessária para estabelecer um desenvolvimento que busque a equidade.

Guimarães (2000) ressalta a importância de uma participação da sociedade e da ação individual visando resultados que procuram uma melhora na qualidade de vida global. Ele aponta a importância de ser um participante da história e não somente um espectador, e para isso, é essencial ter a ousadia citada por Cascino (2000) em busca de descobertas e mudanças. Mudanças que almejam a igualdade partindo de uma comunhão entre países e cumprimento dos consensos estabelecidos. A desafiante busca por novas conquistas deve continuar com os mesmos propósitos das grandes navegações, a de descobrir. Mas dessa vez, ao invés de descobrir novos territórios, conquistar terras e explorar a misteriosa natureza, devemos colocar em prática as descobertas que fizemos em relação às novas maneiras e possibilidades de uma relação harmoniosa com o meio ambiente. O principal problema existente é a resistência dos países dominantes com esse modo de vida, pois este não traz benefícios financeiros.

Nesse pensamento, manifesta-se a necessidade de uma educação ambiental efetiva como instrumento para atingirmos um mundo sustentável, que pretende provocar mudanças, de comportamento, de modo de vida e de prioridades. O avanço tecnológico, a crise ambiental cada vez mais freqüente, os movimentos ambientalistas, os fóruns e tratados internacionais evidenciaram essa precisão. Deste modo, principiou-se a educação ambiental, como uma maneira de superação e uma relação passiva entre o desenvolvimento econômico e a preservação do meio ambiente baseado em um modelo de vida sustentável. Guimarães (2000) vê a educação ambiental como uma equalizadora de todos os problemas sociais, numa visão idealista. Seria, portanto, para o autor, a verdadeira solução e efetivação das propostas dos tratados internacionais. Gadotti (2001) atribui uma maior atenção a ecopedagogia como instrumento para o desenvolvimento social.

Além dos tópicos discutidos nos tratados, catástrofes ambientais também contribuíram e serviram de alerta para incentivar atitudes de preservação da natureza. Um exemplo foi a explosão do reator da usina de Chernobyl e as bombas de Hiroshima e Nagasaki, suas graves conseqüências e danos foram impactantes e despertaram uma consciência em alguns que ainda não tinham a percepção dos males que as atitudes impensadas antropocêntricas poderiam causar. Segundo Jacobi (2003) esses acidentes nucleares e tóxicos, principalmente, e de grandes proporções estimularam, além da atenção e consciência, um debate público e científico sobre os riscos que a sociedade estava sujeita.

Deste modo, a partir das mudanças evidentes, da análise dos decorrentes prejuízos que estas causam, dos questionamentos acerca do progresso da tecnologia e da sua real precisão, da revolta dos ambientalistas, da indignação da sociedade perante a tanta desigualdade e injustiças que a educação ambiental foi se expandindo e sendo delineada. Ela recebe, ao longo desses anos, várias definições que continuarão sendo abordadas no capítulo seguinte e que culminaram na necessidade de uma compreensão mais crítica da educação ambiental.

2.2. Educação Ambiental Crítica

Ao longo dos anos, com o desenvolvimento urgente e acelerado da educação ambiental, obtivemos muitas definições para o tema. Porém, para a realização e concretização das propostas dos tratados, para se obter um mundo com menos injustiças nos diversos aspectos, para gerar desenvolvimento com o menos de prejuízo possível ao meio ambiente, é necessário entender a educação ambiental e sua essência, para então promovê-la. Jacobi (2003) aponta, ainda, a necessária articulação com a produção de sentidos e direcionamentos acerca da educação ambiental diante do quadro ambiental para a reflexão sobre as práticas sociais.

Guimarães (2000) expõe duas correntes de pensamentos presentes na sociedade: a conservadora e a crítica. A conservadora, como o próprio nome diz, tem o interesse de não modificar o quadro atual no qual a sociedade se encontra. Por outro lado, a crítica tem a intenção de gerar transformações almejando a igualdade e a justiça social, erradicando qualquer tipo de diferença que ocasione exclusão e preconceito; e é com esses conceitos e idéias que a educação ambiental crítica se preocupa. Para Cascino (2000) é extremamente necessário questionar, pois só assim desenvolve-se a realização da crítica e aproveitamento de oportunidades de desenvolvimento do assunto em questão. Para a pronúncia de uma crítica ser efetiva é necessário também a ousadia, tão presente no ser humano quando em busca de um objetivo (a exemplo do autor a ousadia do ser humano em busca da descoberta de novas terras na época das grandes navegações). Não basta se contentar com o que já é conhecido e explorado.

Guimarães (2000) atribuiu à educação ambiental um papel político pedagógico, ele a vê como um caminho para mudanças sociais em busca de justiça social e qualidade ambiental; tanta expectativa acerca dessa educação a faz ser colocada como uma ferramenta importante para a efetivação do desenvolvimento sustentável. Para ele, a educação ambiental e sua preocupação em busca da qualidade de vida e preservação do meio ambiente devem propiciar o desenvolvimento e a plenitude das diferentes formas de vida, respeitando-as em sua ampla diversidade.

Cascino (2000) atribui como responsabilidade da educação ambiental, a promoção de uma linguagem comum sobre as questões ambientais, uma forma de levar ao conhecimento de todos os quadros atuais em nível mundial.

Para Dias (1998) a educação ambiental não é um tema isolado no sentido de abordar apenas um assunto e se preocupar com apenas um aspecto. Para o autor, a educação ambiental entrelaça várias palavras que podem variar conforme a realidade atual podendo uma se sobrepor em relação à outra conforme os fatos ocorridos e vivenciados pela sociedade no determinado momento. Por exemplo, a educação ambiental não se detém apenas ao ensino da definição de meio ambiente e da ecologia, e sim a relação desta com a sociedade, com as diferentes culturas, com as políticas regionais e mundiais e também com os valores éticos.

Jacobi (2003) diz que a educação ambiental trata-se de uma aprendizagem com abordagem social, baseada no diálogo e na interação entre os indivíduos que devem estar em constante processo de recriação, reinterpretação e replanejamento de informações, conceitos e significados.

Os autores citados neste trabalho não diferem no seu pensamento, eles se complementam na concepção do verdadeiro sentido da expressão e concordam que não se

trata de um tema específico ligado à natureza, concordam que a educação ambiental crítica aborda aspectos políticos, éticos, sociais, econômicos, culturais e que precisam ser trabalhados e discutidos a medida que o mundo avança e adota novos paradigmas e novas realidades. É preciso considerar a amplitude e interdependência desses temas supracitados.

Gadotti (2001) discorre sobre a ecopedagogia como uma solução para os problemas apresentados. A ecopedagogia, assim como a educação ambiental, recebe vários direcionamentos, pois ainda está em processo. Porém, trataremos neste trabalho, da ecopedagogia discutida na obra de Gadotti (2001).

Gadotti (2001) diz que a ecopedagogia é uma pedagogia para o desenvolvimento sustentável, busca uma ação integrada para combater a degradação, portanto um movimento social e político. Ele diz ainda que esse tipo de pedagogia pretende promover a aprendizagem do sentido das coisas a partir da vida cotidiana. A ecopedagogia não se opõe a educação ambiental, ela é mais ampla, pois não se preocupa apenas com a relação harmoniosa entre o ser humano e o meio ambiente, mas com o sentido mais profundo do que é a nossa existência e o que fazemos com ela, a partir da vida cotidiana (GADOTTI, 2001).

Para a realização de tudo o que foi exposto até agora, é indispensável o treinamento de profissionais para que sejam aptos a trabalhar com essa abordagem no processo educativo de forma coerente e sensata, e não seguir alienadamente as propostas sugeridas em alguns livros didáticos. Esse, portanto é um requisito de extrema importância para Guimarães (2000). Para Gadotti (2001), a ecopedagogia, no que se refere à abordagem curricular implica em uma renovação, uma reorientação dos currículos no intuito de incorporar alguns princípios defendidos por essa pedagogia, utilizando como base a sustentabilidade. Um bom exemplo seria uma orientação de conteúdos a serem trabalhados e a

(re) elaboração dos livros didáticos. Importante lembrar que Dias (1998) também faz críticas negativas referentes a alguns livros didáticos, identificando erros quando estes tratam do tema educação ambiental, aproximando e relacionando o mesmo com a descrição da ecologia. Para Gadotti (2001), seria o início de uma provável mudança. O autor ressalta a importância do currículo e considera este dependente do surgimento de um novo sistema de ensino, não sendo mais suficiente uma reforma, e sim uma transformação.

Ainda se referindo aos conteúdos curriculares, Gadotti (2001) explicita a necessidade destes contemplarem temas significativos ao aluno. Ele alerta sobre a essencial adequação dos Sistemas Nacionais de Educação, uma vez que estes nasceram no século anterior em épocas de uma pedagogia tradicional (antropocêntrica), portanto, em um contexto completamente diferente do atual. A pedagogia tradicional fornece a base para a prática de uma educação clássica, que, diante da realidade não dá conta de promover o ensino conforme estabelecido nos Tratados Internacionais. É preciso adotar uma educação capaz de mudar o pensamento antropocêntrico. A realidade atual exige uma reflexão muito distante de uma linha linear, há de produzir inter-relações dos saberes e das práticas educativas (JACOBI, 2003).

Para Cascino (2000), assim como para muitos autores que escrevem sobre a educação ambiental crítica, a concepção errônea de muitos educadores sobre o significado da educação ambiental e do desconhecimento da ecopedagogia, são uma problemática que agrava a concepção real do tema e dificulta a concretização de uma ação que fuja do individualismo e do antropocentrismo. É necessário que todos entendam que estamos inseridos e que fazemos parte desse espaço natural que está sendo destruído, que não estamos vendo o meio ambiente ser degradado “de fora” e sim, que somos parte dessa dinâmica.

É imprescindível que a sociedade tenha conhecimento que o discurso sobre educação ambiental possui diferentes concepções, que ela não se trata de um consenso geral, que existem visões diferentes com objetivos e prioridades que se opõem e que são capazes de modificar e dificultar a efetivação de várias propostas. É preciso que saibam da existência de um grupo antagônico ao grupo que almeja um modo de vida sustentável, ainda que esse modo de vida tenha que abrir mão de muitas ações que levem ao lucro a todo custo. Segundo Jacobi (2003), a desinformação é um dos principais causadores da postura da sociedade, uma posição de dependência (referente a parte dominante) e de desresponsabilização em relação aos assuntos sócio-ambientais e econômicos.

Guimarães (2000) expõe esse modelo de sociedade que privilegia o consumismo, valores individualistas que alimentam as relações de poder que geram dominação, supremacia e exclusão. Esse modelo vê o meio ambiente e o ser humano como interdependentes, que a existência da natureza se dá para que o homem possa progredir com o uso dele, como se fossemos donos do mundo, portanto uma visão egoísta e um tanto quanto ignorante e alienada. Porém temos parte da sociedade que contraria todos os aspectos acima citados, que procura alternativas de harmonia na relação ambiente-ser humano e luta por uma equidade social.

A parte dominante da sociedade e sua visão egoísta e capitalista não encontra maiores problemas com a crise ambiental, para eles não existem problemas que não sejam a perda do acúmulo de capital decorrentes da queda de produtividade ou outros problemas impostos e questionados pela parte que busca a preservação do meio ambiente e que contrariam uma exploração descontrolada e exacerbada sem a reflexão da sua real necessidade; necessidade essa que não inclui a preocupação com o domínio capitalista, e sim

com o equilíbrio na relação do ser racional com os recursos naturais. A globalização tem efeitos irreversíveis, e passa a ser um problema muito grave quando os interesses do mercado (capitalistas) se sobrepõe aos interesses humanos de sobrevivência e qualidade de vida, portanto, é preciso reeducar o habitante do planeta nas condições atuais, assim como propõe a ecopedagogia (GADOTTI, 2001).

Hoje em dia transformações mundiais fazem parte do cotidiano, porém as estratégias políticas são as que formam blocos econômicos gerando desigualdade social a um nível espantoso. Essa competitividade e modernização excluem parte da sociedade que passa por preconceitos e desigualdades diversas. A estimulação da ação individual por parte dos grupos dominantes como solução para as crises ambientais afim de “camuflar” toda a sua contribuição e culpa para a situação fazendo-a cada vez mais agravante é um problema que deve ser percebido pela população gerando cobranças que visam de forma sincera a busca pela relação ambiente-desenvolvimento da forma mais sensata possível. As empresas poluem muito e não se importam na proteção, conservação e recuperação do meio ambiente e muitas participam de ações, como por exemplo, o reflorestamento, para pregar a consciência ambiental.

É com esses argumentos que se evidencia a essencial abordagem de uma educação ambiental crítica, na qual se exige a participação da sociedade. A formação de uma cidadania planetária se faz urgente para Gadotti (2001), que a define como uma busca pela superação da desigualdade, eliminação das diferenças econômicas e integração da diversidade cultural. A cidadania planetária reconhece uma comunidade global, é uma visão unificadora do planeta e de uma sociedade mundial, não fragmenta e não divide a sociedade diferenciando-os e muito menos discriminando-os por motivos étnicos, religiosos, sociais.

Assim como a educação ambiental, a cidadania planetária almeja o equilíbrio e uma convivência harmônica entre os seres vivos e o meio ambiente.

Podemos concluir que o quadro que vivenciamos é o reflexo das nossas ações. Dessa maneira, devemos agir de forma coerente, mesmo que os resultados não sejam obtidos de forma imediata e positiva em sua totalidade.

A mídia e suas formas de divulgação (rádio, televisão, Internet) são capazes de gerar alguns movimentos de ativismo, porém não é um meio de divulgação muito confiável, uma vez que possui um poder de persuasão sobre a sociedade de grande significância. Essa forma de ativismo é desenvolvida por um certo modismo, e o principal problema dessa maneira de promoção é a concepção errônea que acaba não contribuindo muito para uma visão mais crítica, apesar de despertar a consciência ambiental.

Guimarães (2000) entende por caráter crítico, nesse caso, tudo o que aponta a opressão do homem e da natureza, evidenciando a necessidade de novos paradigmas no que se refere às relações de poder presentes na sociedade atual e no processo de politização das atitudes humanas. Ele discute ainda que algumas ações, ainda que bem intencionadas, não caracterizam uma prática pedagógica que procura explorar dimensões políticas, éticas e culturais como sugere a educação ambiental crítica.

Devemos ter clareza com relação aos nossos princípios, pois a existência de outras preocupações educativas ocorre, e estas se focam na intensificação do consumo, nos valores econômicos e utilitaristas, é esse pensamento que produz tantos problemas ambientais desnecessários.

3. Procedimentos Metodológicos

O presente estudo, de natureza qualitativa, baseou-se inicialmente em uma caracterização teórica do campo da educação ambiental. A existência de diferentes abordagens acerca desse tema resulta em dificuldades de ações e as propostas e leis facilmente passam a ser meros papéis assinados e sem validade ativa se a sociedade não tiver a consciência do seu papel diante da situação ambiental mundial e, de fato construir conhecimentos que a permita intervirem prol das mudanças objetivadas por essas propostas e leis.

Assim, adotou-se como procedimento metodológico, a realização de uma análise documental da Lei Federal Do Brasil N°9.795/1999 que define a educação ambiental, seus princípios básicos e objetivos, os direitos e deveres de todos e as disposições gerais para sua fomentação. Esta análise será realizada a partir da interpretação da Lei em questão frente às propostas dos Tratados Internacionais, a fim de identificar aspectos destes considerados pela primeira.

Neste processo, os próprios tratados internacionais passaram também a ser foco de análise uma vez que estes são permeados de significados que se associam às épocas em que são propostos.

4. Análise e Discussão

Conhecendo um pouco do histórico, significado, objetivos, dificuldades, conflitos e definições da educação ambiental crítica a partir dos capítulos anteriores, faremos uma análise da Lei Brasileira N°9.795, de 27 de abril de 1999.

Neste capítulo serão examinados os artigos da legislação citada com base nos dados sobre educação ambiental discutidos até então, será foco de estudo também a contribuição que os tratados forneceram para o decreto da Lei mencionada.

A Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU) proclamou a Declaração Universal dos Direitos Humanos, esta foi assinada em 1948. Os Artigos 1° e 2° desta Declaração oferecem a todos os seres humanos a igualdade em dignidade e direitos, assim como a capacidade de desfrutar os direitos e liberdades apresentados na referida Declaração sem distinção de raça, cor, sexo, religião, política ou de qualquer outra natureza. Expõem-se, desde a época, uma busca por igualdade e erradicação de diferenças de qualquer espécie em âmbito internacional. Essa declaração foi uma iniciativa para a ocorrência de muitos outros documentos, servindo de base para a execução dos mesmos.

O Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global – Rio de Janeiro (1992) dirige as suas recomendações a vários grupos, e entre eles os governos locais e nacionais que sejam capazes de atuar as propostas desse Tratado em sintonia e parceria. Foram participantes 175 países e 102 chefes de Estado e de Governo.

Dessa maneira, é conveniente e relevante uma abordagem sobre as ações governamentais. Então, uma análise das leis brasileiras sobre a Educação Ambiental, sua Política Nacional e execução e também uma abordagem sobre a Constituição Da República Federativa do Brasil de 1988, foram feitas, ainda que de forma concisa.

A Lei N°9.795¹ discursa em seu capítulo I, a Educação Ambiental; no capítulo II a Política Nacional de Educação Ambiental e no capítulo III, a Execução da Política Nacional de Educação Ambiental. Estas serão discutidas nos próximos parágrafos assim como os artigos da Constituição da República Federativa Do Brasil de 1988.

Os Atos do Poder Legislativo em relação à educação ambiental em muito se assemelham às propostas dos tratados. O capítulo I, seus artigos e parágrafos, citam a educação ambiental como processos que levam a sociedade a construir valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências para a conservação do meio ambiente. Segundo a legislação, a educação ambiental é essencial no que se refere a educação nacional e deve estar presente em todos os níveis da educação de forma formal e não-formal. Os autores estudados (Cascino, 2000; Guimarães, 2000) dão razão e significado para tal previsão trazida pela lei, uma vez que consideram que a educação ambiental crítica se preocupa, particularmente, com o desenvolvimento de um indivíduo capaz de, a partir do seu conhecimento e habilidades desenvolvidas, saber ser autônomo no que se diz respeito a uma opinião em relação aos problemas vivenciados. Assim, esse indivíduo saberá agir e será competente para tais atitudes pois pensará por si, e não por influência da supremacia ou por pressão da massa dominadora. É importante também, para ambos (educação ambiental e

¹ Decretada pelo Congresso Nacional e sancionada pelo Presidente da República do ano de 1999, Fernando Henrique Cardoso.

legislação brasileira) a construção de valores sociais, é extremamente indispensável que todo cidadão participe das causas sociais e se interesse pelos acontecimentos acerca da política e de tudo que envolva a organização e desenvolvimento da sociedade. Assim, fazendo parte desse desenvolvimento de forma ativa, e não somente como expectador passivo, será possível vivenciarmos mudanças na nossa história.

Sobre o parágrafo anterior, Gadotti (2001) ressalta que a escola contribui para uma educação que visa um desenvolvimento sustentável, pois hoje em dia, as crianças são capazes de mudar hábitos em seu lar, portanto, é necessário que, além da educação das escolas, haja uma impregnação na sociedade, que pode ser difundida através da ecopedagogia tão defendida pelo autor.

No Art. 3º, explicita-se a participação do Poder Público, das instituições educativas, dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente, dos meios de comunicação em massa, das empresas e da sociedade. Refere-se, portanto, de uma ação conjunta buscando promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e de todas as maneiras possíveis e plausíveis contando com o engajamento de todos na busca por um mundo sustentável. Deixa clara a essencial participação da humanidade em busca de um propósito, porém, a educação ambiental crítica destaca com um dos problemas enfrentados, algumas ações que não caracterizam uma prática pedagógica que explicita as dimensões políticas, éticas e culturais tão almejadas e foca a necessidade de um olhar mais cauteloso quando se referindo a participações e influências diversas. Para Gadotti (2001) a participação das Organizações não governamentais também é fundamental para o desenvolvimento sustentável, pois faz um alerta para a própria sociedade sobre os danos e para os governos, mesmo que estes não estejam preocupados com a situação mundial, podem ser pressionados

pela humanidade consciente do seu papel. Jacobi (2003) salienta o valor da participação e do engajamento de todos, envolvendo profissionais e sua essencial capacitação, educadores, comunidade e até mesmo os sistemas de conhecimento numa perspectiva interdisciplinar, como sugerida pela Lei e repetida pelos autores pesquisados neste trabalho.

O Art. 4º reza sobre os princípios básicos da educação ambiental, consiste de um enfoque humanista, holístico democrático e participativo, além de explicitar a necessidade de considerar a interdependência entre o meio o natural, o sócio-econômico e o cultural sob o enfoque da sustentabilidade. Esses princípios nos fazem lembrar a abordagem sobre o significado da educação ambiental crítica denominada por Dias (1998), pois ele destaca o entrelaçamento permanente dessas meios e a maneira como estes não devem ser discutidos de forma isolada. Também são princípios básicos da legislação, a vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais, a garantia de continuidade e permanência do processo educativo e a permanente avaliação crítica do processo educativo. A ecopedagogia de Gadotti (2001) propõe uma nova forma de governabilidade, já que os sistemas atuais de ensino não estão dando conta dos problemas do cotidiano. Essa reformulação e replanejamento em busca de uma renovação educacional procura incluir a transdisciplinaridade e o holismo, desconsiderando a análise isolada dos constituintes necessários da educação, nesse aspecto, concordando com Dias (1998).

Como princípios básicos também foram decretados, a abordagem das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais e o reconhecimento à pluralidade e a diversidade individual e cultural. A necessidade de se pensar regionalmente para, depois, pensar de forma global respeitando a diversidade nos seus mais variados aspectos (sociais, religiosos, étnicos, etc.). É preciso que todos compreendam que, uma ação local gera

resultados com amplitudes mundiais e pensar nessas conseqüências é uma ação de respeito, de ética; talvez fosse essa a proposta de uma nova ética como sugerida na Carta de Belgrado. Gadotti (2001) enfatiza em seu trabalho, a necessidade de se pensar globalmente e agir localmente, ou seja, a ação local com resultados e efeitos globais (a chamada “ação glocal” pelas ONG’s), e atribui a essas ações uma responsabilidade e uma necessária consciência planetária, ou seja, reconhecer que somos parte da Terra e que ter uma visão unificadora do planeta, esses são os princípios da formação de uma cidadania planetária.

O avanço da tecnologia no ponto de vista malevolente citada anteriormente no presente trabalho, pode servir como ferramenta para a busca e recuperação de todo o resultado de sua ação imprudente. Em outras palavras, o desenvolvimento tecnologia que gerou, e gera tanta degradação do meio ambiente pode, em certos aspectos, servir como um meio de facilitação para resolução dos problemas ambientais. Como exemplo, o uso dos meios de comunicação para divulgação no objetivo de despertar a consciência ecológica da população, ou no uso das máquinas para processos de reciclagem. O Artigo 5º da Lei sobre Educação Ambiental tem, como um de seus objetivos, o fomento e o fortalecimento da integração com a ciência e a tecnologia, sendo um objetivo plausível diante dos exemplos dados. Em relação a esse aspecto, a educação ambiental não se opõe de maneira radical a esses avanços, sua principal preocupação é despertar nos indivíduos os questionamentos; os limites, os benefícios, a necessidade. A mídia e os meios de comunicação gerados a partir da poluição do meio ambiente e degradação dos recursos naturais, servem também para interligar o mundo todo, tornando possível a comunicação mais eficaz e rápida, facilitando as relações entre a sociedade. Possibilita a comunicação global-local (GADOTTI, 2001).

Os autores e os referidos Tratados Internacionais, não querem criticar a tecnologia e seus avanços sem considerar os seus benefícios e o bem-estar que estes trazem ao ser humano, é de responsabilidade dos tratados e objetivo dos autores, questionar até que ponto esse desenvolvimento está sendo benéfico para o ser humano e sua relação harmoniosa com o meio ambiente. Questiona também os limites, buscando repensar se esse conforto e bem estar momentâneo proporcionado não trará conseqüências que não sejam capazes de compensar o benefício, por vezes, desnecessário e supérfluo. Jacobi (2003) é claro ao dizer que devemos ser racionais e pensar sobre os riscos atuais, pois estes caracterizam-se por conseqüências desconhecidas a longo prazo. Em outras palavras, não sabemos a amplitude das conseqüências que as nossas ações presentes causarão, não há uma análise precisa e bem calculada capaz de estimar essas proporções que podem englobar riscos ecológicos, químicos, nucleares e genéticos.

A Legislação Brasileira, Art. 5º e parágrafos, explicitam ainda como objetivos fundamentais da educação ambiental: o desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente, a garantia de democratização das informações ambientais, o estímulo e o fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social, o incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na busca pela sustentabilidade, o estímulo à cooperação entre as diversas regiões do país com vista à construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princípios de liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade além do fortalecimento de cidadania para o futuro da humanidade. Sobre os objetivos da legislação, os tratados também almejam em seus acordos todos os pontos citados e para tanto não podemos abdicar no processo educativo de todos os cidadãos, uma educação ambiental crítica como

sugerida pelos autores deste trabalho, uma educação ambiental que não se satisfaça em ensinar ecologia e descrever o meio ambiente e os recursos naturais. Como a Lei mesmo cita, essa educação deve acontecer em todos os níveis do processo educativo, atingindo todos os níveis sociais e todas as idades. Jacobi (2003) considera essencial ampliar a participação individual e coletiva, como sanciona a Lei Brasileira, contudo, acha que tal ampliação depende da predisposição dos Governos locais de criar espaços públicos e plurais de articulação e participação.

Do Capítulo II, nos artigos e parágrafos, é instituída a Política Nacional de Educação Ambiental. Ela envolve como participantes, além do Sisnama (Sistema Nacional de Meio Ambiente), instituições educacionais (seja pública ou privada), os órgãos públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e organizações não governamentais com atuação em educação ambiental. Envolve, portanto, toda a humanidade e responsabiliza às instituições citadas, a responsabilidade de levar ao conhecimento de todos, as questões ambientais e todos os aspectos nela vinculados. Quanto ao que foi exposto, os Tratados se mostram concordantes em relação à dispersão de informação sobre o quadro ambiental mundial, é extremamente necessário para a iniciativa sensata de atitudes e participação crítica da sociedade. Gadotti (2001), como já dito anteriormente, considera essencial a participação das Organizações não governamentais e acrescenta ainda que é de extrema importância a articulação com o poder público para que as ações de escala local sejam compatíveis com a escala planetária.

Porém, para desenvolver toda essa visão crítica, a Lei também destaca a necessidade de capacitação de recursos humanos, o desenvolvimento de estudos, pesquisas e experimentações, a produção e divulgação de material educativo, acompanhamento e

avaliação. Contudo, voltamos a abordar a formação e preparação dos educadores, que deve ser capaz de promover e desenvolver no educando a construção de uma visão crítica. Essa preparação dos educadores é considerada importante por todos os autores lidos para este trabalho e também um requisito essencial para o desenvolvimento da consciência ambiental.

A construção do conhecimento, não se dá apenas no espaço escolar, ele deve abranger outros espaços atingindo todos os níveis do ensino e faixa etária, como citado anteriormente nesse capítulo e como decretado na Lei Brasileira em questão. Deve ser trabalhada no ensino formal e informal, incentivando a participação dos órgãos já citados, das escolas, dos meios de comunicação, enfim, de toda a humanidade de maneira efetiva. Deve-se promover a sensibilização fornecendo o conhecimento como subsídios. Para Gadotti (2001), a escola é uma ferramenta para a ecopedagogia e esta não deve se deter apenas no espaço escolar, deve envolver processos educativos que apresentem princípios, estratégias e propostas, pois acredita que sem uma ação pedagógica efetiva, os grandes projetos estatais tornam-se inúteis.

Em seu capítulo III, a legislação sanciona que a coordenação da Política Nacional de Educação Ambiental ficará a cargo de um órgão gestor que terá como atribuições: definir diretrizes para a implementação em âmbito nacional, articular, coordenar e supervisionar os planos, programas e projetos na área em âmbito nacional, participar na negociação de financiamentos a planos, projetos e programas referentes à área. Cabe, portanto, ao órgão gestor, toda a responsabilidade relacionada à progressão de tudo o que foi sancionado na referida Lei.

Vale considerar que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, base fundamental da Lei Federal objeto da presente análise, em seu Art. 1º e parágrafos, reza

sobre os princípios fundamentais sociais, da soberania, da cidadania, da dignidade da pessoa humana, dos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e do pluralismo político. O Art. 3º estabelece como objetivos fundamentais da República Federativa Do Brasil: construir uma sociedade livre, justa e solidária; garantir o desenvolvimento nacional; erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais e promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. Essas propostas pactuam com os Tratados analisados e com o real significado da educação ambiental crítica. Todos os objetivos fundamentais mencionados são incansavelmente discutidos nas reuniões que originam os acordos mundiais e nos livros de educação ambiental crítica que desejam um modo de vida sustentável. A ecopedagogia critica negativamente o mundo fragmentado atual decorrente da existência dessas desigualdades e também considera de extrema indispensável a educação para a cidadania planetária (GADOTTI, 2001).

Em continuidade, sobre a Educação, a Constituição da República Federativa do Brasil, assegura no seu Artigo 205º: o direito de todos e dever do Estado e da família, a promoção e incentivo, com a colaboração da sociedade, visar ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Assegura ainda, em seu Artigo 214º e parágrafos: melhoria da qualidade de ensino, formação para o trabalho, promoção humanística, científica e tecnológica do País. Todo o discurso apresentado nos remete ao ensino qualificado e à formação de professores capacitados para o desenvolvimento do indivíduo, sua autonomia e sua idéia própria como já referidos anteriormente.

Finalmente, em relação ao meio ambiente, a Constituição da República Federativa do Brasil afirma, no Art. 225º, que todos têm direito a um meio ambiente

ecologicamente equilibrado, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. O equilíbrio, a preservação e defesa buscadas pela sustentabilidade.

Diante do que traz a Lei Brasileira, fica claro que o Brasil procura incorporar as orientações trazidas pelos tratados internacionais sobre meio ambiente e educação ambiental. A Lei procura amparar o envolvimento da sociedade e a promoção da educação ambiental crítica abrangendo todos os seus aspectos e utilizando todos os meios de ensino e de comunicação com o intuito de atingir todos os níveis da população (faixa etária e econômica). Porém, erradicar as diferenças e o preconceito sócio econômico, cultural, étnico; obter o equilíbrio ecológico e uma relação harmoniosa entre o ser humano e meio ambiente, desenvolver uma nova ética com reflexão sobre os limites do desenvolvimento e prioridade, é um trabalho árduo para um mundo com hábitos competitivos e com uma visão capitalista e consumista.

5. Considerações Finais

A Educação Ambiental Crítica intenciona revolucionar, romper o paradigma sócio-econômico estabelecido atualmente e colocar em atividade as propostas e acordos feitos e assinados nas reuniões, conferências e leis. A Ecopedagogia também é ousada em seus objetivos que intentam desenvolver um novo olhar sobre a educação. Toda mudança educativa é lenta, e reflete na sociedade de maneira discreta, não sendo percebida de maneira instantânea. Torna-se ainda mais difícil a ação da educação ambiental e da ecopedagogia, pois a luta ecológica não é nada elitista, o desenvolvimento da sociedade consciente no âmbito ambiental, social, político e econômico em nada interessam a supremacia e estes não se movem e não se comovem com a situação dos recursos naturais pois estão muito preocupados na globalização competitiva, na obtenção dos lucros e na sua posição hierárquica.

A Educação Ambiental Crítica deve, através de projetos educacionais, de meios de comunicação, colocar ao conhecimento da sociedade, a fragilidade do meio natural e como a interferência neste pode arriscar a sobrevivência do ser humano e prejudicar a sua qualidade de vida. Além disso, a educação deve dar conta de mostrar a importância da preservação, da conservação e da recuperação do meio ambiente, da fauna, da flora e da vida como um todo. É preciso levar ao conhecimento de toda a humanidade, as intenções dos grupos dominadores que, na sua busca incontrolada pelo capital e no exercício da competitividade, geram além da destruição ambiental, uma desigualdade social econômica gigantesca. Essa desigualdade cresce sem limites, assim como a perda da nossa qualidade de vida.

A ecopedagogia surge com intuitos que não diferem muito da educação ambiental crítica, ela pretende desenvolver um olhar global sobre a educação e reconhecer a comunidade mundial sem fragmentá-la a partir das diferenças. É foco da ecopedagogia, considerar em maior âmbito o desenvolvimento de uma nova maneira de ser e de estar no mundo, um jeito de pensar e refletir a partir da vida cotidiana, em todas as atitudes tomadas busca um sentido. Ela enfatiza a situação atual e o cotidiano da sociedade.

Referido-se aos tratados e aos autores considerados, não há discordâncias na idéia de que o meio ambiente e os recursos naturais não existem para servir ao homem, que ele existe no estabelecimento de uma convivência harmônica e passiva, que seja benéfica para ambos e que não resulte em malefícios intencionais e desnecessários. Intitulamo-nos seres racionais e devemos fazer jus a essa denominação. Devemos exterminar a idéia de que tudo o que existe no mundo precisa oferecer alguma serventia ao homem e que, caso contrário não é importante e não merece ser cuidado e preservado. Faz-se imprescindível acabar com as atitudes egoístas, antropocêntricas, individualistas e impensadas.

Para a erradicação da pobreza, da desigualdade, da devastação do nosso planeta não faltam técnicas e projetos; falta uma política pública eficaz, falta a articulação, coordenação e supervisão de planos, programas e projetos na área da educação ambiental, e em âmbito nacional como estipulado na Lei Federal Do Brasil (capítulo III). Esse capítulo declara a responsabilidade de um órgão gestor no que se refere a coordenação da política Nacional de Educação Ambiental.

O modo de vida sustentável ainda tem um alto custo e isso também deve ser um fato a ser considerado, porém cabe a nós questionar o porquê é mais fácil encontrarmos incentivo e subsídio para a exploração de petróleo do que encontrarmos patrocínios para

metodologias que causam menos impacto ambiental. A sustentabilidade pode gerar rentabilidade, porém seu objetivo maior é o equilíbrio, é viver com o necessário e considerar a amplitude (o planeta), é considerar os aspectos econômicos, sociais, culturais e ambientais.

É preciso trabalhar a amplitude, enxergar os problemas e ações em um ponto de vista global e, para isso a ação regional é um início que deve ser explorado e continuado. Gadotti (2001) é incansável na abordagem desses aspectos, afinal, temos que ter claro que uma atitude mal pensada de determinado país pode atingir negativamente outros países e o contrário, ou seja, uma atitude bem articulada e planejada pode trazer benefícios para toda a humanidade e para o meio ambiente.

Assim, com referência a todos os autores considerados neste trabalho, podemos apostar como principais problemas que a educação ambiental enfrenta: a preparação inadequada dos profissionais da educação, a alienação e concepção consensual da sociedade em relação ao tema, as atitudes da parte dominante da sociedade e falta de reflexão sobre as prioridades do quadro atual que vivenciamos. É essencial que as pessoas sejam estimuladas a fazer questionamentos sobre os motivos das ações rotineiras e a relação política econômica por trás dessas produções.

Para muitos, a sustentabilidade e seu modo de vida é algo utópico. As ecovilas e a permacultura estão exemplificando que essa utopia está em construção e evolução. Não devemos desmerecer e desprezar o avanço da tecnologia e os benefícios que estas modernidades trouxeram para a nossa vida e nosso cotidiano. O problema é que, toda a facilidade que ela trouxe veio acompanhada de poluição e degradação dos recursos naturais. Uma vez desenvolvida a industrialização e a tecnologia e degradado o meio ambiente, uma

alternativa viável é utilizá-la para a recuperação da natureza e para desenvolver metodologias que visam o modo de vida sustentável.

O objetivo da sustentabilidade não é uma mudança radical nos hábitos e muito menos uma busca pelo modo de vida rural, o objetivo é mostrar que é possível um equilíbrio na relação ser humano e meio ambiente. É evidenciar que a utopia em construção é uma forma de aproximação aos ideais.

A Lei federal do Brasil nº9795/1999 apóia todas as propostas dos tratados e se mostra concordante com elas em seus capítulos, parágrafos e artigos sancionados. O que ela entende por educação ambiental concorda com as realizações almejadas nos Tratados, a Lei Federal do Brasil atribui a educação ambiental uma responsabilidade que não difere da seriedade com que esta é abordada pelos autores.

Podemos citar como exemplo de concordância entre o referencial teórico e a Lei da Educação Ambiental, quando estas se referem como princípios básicos: o enfoque holístico, humanista, democrático e participativo; a perspectiva inter, multi e transdisciplinar e a abordagem de uma educação ambiental articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais. Esses são alguns pontos destacados, porém, de um modo geral, a Lei abrange os aspectos discutidos e considerados importantes pelos autores e Tratados Internacionais considerados.

No entanto, a Lei é muito flexível nas suas declarações, regulamenta as obrigações que se dispõe a cumprir, porém não dita como fazer e nem como será colocada em prática. É de responsabilidade da sociedade, portanto, pressionar o órgão gestor que foi encarregado pela articulação, coordenação e supervisão dos projetos na área educacional ambiental. Jacobi (2003) diz que a educação ambiental que tem sido desenvolvida no nosso

país é diversificada e a presença dos órgãos gestores ainda é muito restrita em relação as suas obrigações sancionadas na Lei Federal.

Temos como exemplo para o parágrafo anterior, o Artigo 8º que sanciona que a capacitação de recursos humanos será voltada para a incorporação da dimensão ambiental na formação, especialização e atualização dos educadores de todos os níveis e modalidades de ensino e estende-se aos profissionais de todas as áreas, completa ainda que tal capacitação voltar-se-á a preparação de profissionais orientados para as atividades de gestão ambiental; a formação, especialização e atualização de profissionais na área de meio ambiente. Essa necessidade foi discutida nos tratados e tida como fundamental para a efetivação e desenvolvimento de uma visão crítica por parte dos alunos. Dessa forma, sem esclarecer como essa formação complementar dos professores será colocada em prática, as opções de concretização são variadas e algumas podem não atender ao real intuito da Lei Brasileira da Educação Ambiental. Essa flexibilidade de ação e de maneiras a atingir o cumprimento da Lei não pode também ser analisada somente de um ponto de vista negativo, pois respeita a regionalidade e condições locais de ação. Porém deve ser buscada da melhor forma para o bom desenvolvimento da sociedade e da educação e não da forma mais viável para o Governo e órgãos envolvidos.

No entanto, Jacobi (2003) ressalva que, para a participação de todos, é imprescindível um aumento de iniciativas em uma perspectiva integradora, todos devem ter acesso à informação e esta deve ser levada até as comunidades para uma possível mudança na administração dos problemas urbanos, ambientais, econômicos, sociais e todos aqueles geradores de diferenças e discriminação. Porém, essas mudanças podem implicar em uma reorganização do poder e da autoridade, por isso é tão difícil colocar em prática os projetos

que em nada se aproximam de uma visão elitista. Nesse aspecto, a Lei apóia a disseminação da informação e das práticas educativas, aproximando-nos das mudanças que cada dia mais se mostram urgentes e indispensáveis para a sobrevivência.

6. Referências Bibliográficas

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao.htm

Acesso em 23 de outubro de 2009.

BRASIL. LEI Nº 9.795, DE 27 DE ABRIL DE 1999. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9795.htm Acesso em 23 de outubro de 2009.

CASCINO, F. Educação Ambiental: princípios, história, formação de professores. In:
Visitando interdisciplinarmente a história. São Paulo, SP: Ed. SENAC, 2000. pg 15-63

DIAS, Genebaldo Freire. Educação Ambiental Princípios e Práticas. In: Parte I Introdução à
EA. São Paulo, SP: Ed. Gaia Ltda. 5ª edição, 1998. pg 20-55

GADOTTI, M. Pedagogia da terra: ecopedagogia e educação sustentável. In: Torres, C.A.
(org.). Paulo Freire y la agenda de la educación latino americana en el siglo XXI. Buenos
Aires: Edições do CLACSO, 2001. pg 81- 132.

GUIMARÃES, Mauro. Educação Ambiental: no consenso um embate. Campinas, SP. Ed.
Papyrus, 2000.

JACOBI, P. Educação Ambiental, cidadania e sustentabilidade. Cadernos de Pesquisa, n.118, 2003. pg. 189 – 205.

NETO, Adib Antonio. *As influências dos tratados internacionais ambientais celebrados pelo Brasil no ordenamento jurídico brasileiro*. Disponível em:

http://www.lfg.com.br/public_html/article.php?story=20090330165212736

Acesso em 01 de novembro de 2009.

NISHI, Marcos Hiroshi et al . Influência dos créditos de carbono na viabilidade financeira de três projetos florestais. Revista *Árvore*, Viçosa, v. 29, n. 2, abr. 2005. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100-67622005000200009&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em 02 de novembro de 2009.

ONU. Organização das Nações Unidas do Brasil. Declaração dos Direitos Humanos. Disponível em: http://www.onu-brasil.org.br/documentos_direitoshumanos.php Acesso em 27 de setembro de 2009.

PRUDENTE, G. O velho sonho de morar no paraíso. Revista Problemas Brasileiros. n.377, set./out. 2006. Disponível em:

http://www.sescsp.org.br/sesc/revistas_sesc/pb/artigo.cfm?Edicao_Id=255&breadcrumb=1&Artigo_ID=4006&IDCategoria=4424&reftype=1

Acesso em 31 de outubro de 2009.

SOS Mata Atlântica. SOS Mata Atlântica e INPE lançam novos dados do Atlas da Mata Atlântica. Disponível em: <http://www.sosmatatlantica.org.br/>

Acesso em 05 de setembro de 2009

UNESCO. Carta da Terra. França, Paris, 2000.

UNESCO. Carta de Belgrado: Uma estrutura global para a educação ambiental. Sérvia, Belgrado, 1975.

UNESCO. Declaração de Estocolmo. Suécia, Estocolmo, 1972.

UNESCO. Declaração de Thessaloniki. Grécia, Thessaloniki, 1997.

UNESCO. Recomendações da Conferência Intergovernamental de Tbilisi sobre Educação Ambiental. República da Geórgia, Tbilisi, 1977.

UNESCO. Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global. Brasil, Rio de Janeiro, 1992.

UNESCO. Tratado de Kyoto. Japão, Kyoto, 1997.

Estou ciente do conteúdo da Monografia “A Lei Federal do Brasil nº9795/1999: Uma análise à luz da educação ambiental”

Prof. Dr. Adriano Monteiro de Castro

(Orientador – Universidade Presbiteriana Mackenzie)

Adriana Emiko Koakutsu

(Aluna – Código de Matrícula: 4052324-1)

Trabalho a ser apresentado em: dezembro/2009